

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estudo de São Paulo

Capital do Surfe

LEI NÚMERO 3070 DE 27 DE MARÇO DE 2008

(Autógrafo nº. 12/08, Projeto de Lei n.º 07/08 – Mensagem 05/08).

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/SP.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/SP, visando a realização conjunta de ações que promovam a educação profissional e tecnológica no Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 27 de março de 2008.

EDUARDO DE SOUZA CESAR Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.